



## DECRETO Nº 314/2022

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 - LOA.**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

**I** - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R\$ 50.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1041	R\$ 18.260,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R\$ 50.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1041	R\$ 18.260,00

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Dezembro de 2022.

  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**Súmula:** Feriados, nacionais e municipais, pontos facultativos para o exercício de 2023, além de outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**

Art. 1º) Ficam divulgados os dias de “feriados” e estabelecidos os dias de “ponto facultativo” para o ano de 2023, a ser observado e respeitado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, como segue:

MÊS	DIA(S)	FERIADO/PONTO FACULTATIVO
Janeiro	01	Feriado nacional, Confraternização Universal
	02	Ponto Facultativo, Confraternização Universal
	20	Feriado Municipal, São Sebastião/padroeiro município
Fevereiro	20	Ponto Facultativo, Carnaval
	21	Ponto Facultativo, Carnaval
Abril	07	Ponto Facultativo, Paixão de Cristo
	21	Feriado Nacional, Tiradentes
Maio	01	Feriado Nacional, Dia do Trabalho
Junho	08	Ponto Facultativo, Corpus Christi
	09	Ponto Facultativo, Corpus Christi
Julho	24	Ponto Facultativo, Emancipação Política Administrativa
	25	Feriado Municipal, Emancipação Política Administrativa
Setembro	07	Feriado Nacional, Independência do Brasil
	08	Ponto Facultativo, Independência do Brasil
Outubro	12	Feriado Nacional, Dia de Nossa Senhora Aparecida
	13	Ponto Facultativo, Dia de Nossa Senhora Aparecida
	28	Ponto Facultativo, Dia do Servidor Público
Novembro	02	Feriado Nacional, Dia de Finados
	03	Ponto Facultativo, Dia de Finados
	15	Feriado Nacional, Proclamação da República
Dezembro	25	Feriado Nacional, Natal

Art. 2º) Os serviços considerados essenciais (saúde, limpeza urbana e assistência social) ficam inalterados, devendo cada setor criar sua escala de trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – Todas as secretarias deverão criar escala de reposição das horas não trabalhadas, em razão do ponto facultativo.

**Parágrafo Segundo** – Os servidores cedidos para outros órgãos/entidades em virtude de convênio seguirão o calendário estabelecido pelo respectivo Órgão.

**Parágrafo Terceiro** – Este Decreto não se aplica ao serviço de coleta de lixo.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de dezembro de 2022.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

Publicado por:

Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)

Código Identificador:81AE5028

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
DECRETO Nº 314/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	de	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	DE 103		R\$ 50.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	DE 1041		R\$ 18.260,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	de	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	DE 103		R\$ 50.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	DE 1041		R\$ 18.260,00

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Dezembro de 2022.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:2FBAC236

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022  
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022**

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 13/12/2022 A 07/12/2022
1	Litro	ARLA	R\$ 3,99
2	Litros	Diesel comum – S500	R\$ 6,19
3	Litros	Diesel S10	R\$ 6,35
4	Litros	Etanol	R\$ 3,89
5	Litros	Gasolina comum	R\$ 4,95

Catanduvas, 06 de dezembro de 2022.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo de Freitas Moreira

Código Identificador:D1C98047

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
MUNICÍPIO CATANDUVAS EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 13/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente: